

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 655.

(Autoriza indenização de Casa no loteamento Vista Alegre, pelo motivo da modificação do mesmo).

O povo do município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a indenizar uma casa construída no loteamento Vista Alegre de propriedade do Sr. João Custódio dos Santos, localizado na quadra "m" lote n°. 12, no valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) pelo motivo do Projeto do Loteamento Vista Alegre de propriedade da Prefeitura.

Art.2°. - As despesas correrão pela dotação 4.1.1.0.94 - Desapropriação, abertura e pavimentação de ruas e avenidas.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 14 de novembro 1975.

José Costa Barbosa
Prefeito Municipal

Bernadete Almeida Morais
Secretária